

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO N° 37.137 de 05 de julho de 2023**

Altera dispositivo do Decreto n° 37.086 de 22 de junho de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar n° 01/1991, alterada pela Lei Complementar n° 030/2001 e:

Considerando as informações constantes no Processo n° 112987/2023 - ESalvador,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 12 do Decreto n° 37.086, de 22 de junho de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica fixado como limite das despesas para o custeio da Operação Especial 2 de Julho 2023 o valor de R\$ 63.921,06 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e seis centavos) devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos e Entidades envolvidos na operação." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Gestão em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO N° 37.138 de 05 de julho de 2023

Altera o art. 1° do Decreto n° 35.882, de 23 de agosto de 2022, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias sito à Rua José Augusto Tourinho Dantas, s/n, Stella Maris, nesta Capital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6° e 15° do Decreto Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5°, alínea "i" e 15° do Decreto Lei Federal n° 3.365/41 alterado pela Lei Federal n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 1° do Decreto n° 35.882, de 23 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo no total 3.815,26m², sito à Rua José Augusto Tourinho Dantas, s/n, Stella Maris, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo n° 114.694/2022 e-Salvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

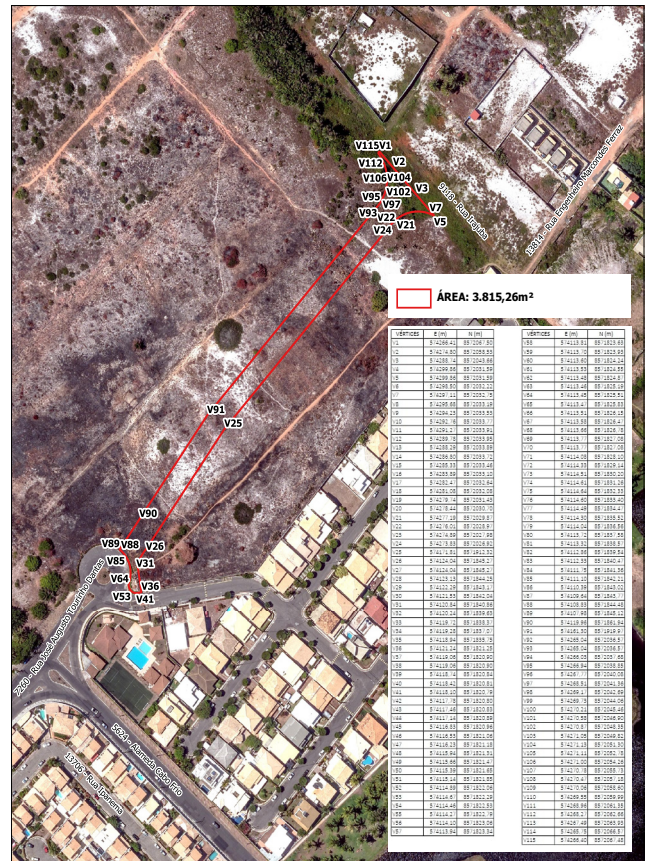
ÁREA: 3.815,26m²

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V1	574266,41	8572067,50
V2	574274,80	8572058,53
V3	574288,74	8572043,66
V4	574299,86	8572031,59
V5	574299,86	8572031,59
V6	574298,50	8572032,22
V7	574297,11	8572032,75

VÉRTICES	E (M)	N (M)
V8	574295,68	8572033,19
V9	574294,23	8572033,53
V10	574292,76	8572033,77
V11	574291,27	8572033,91
V12	574289,78	8572033,95
V13	574288,29	8572033,89
V14	574286,80	8572033,72
V15	574285,33	8572033,46
V16	574283,89	8572033,10
V17	574282,47	8572032,64
V18	574281,08	8572032,08
V19	574279,74	8572031,43
V20	574278,44	8572030,70
V21	574277,19	8572029,87
V22	574276,01	8572028,97
V23	574274,89	8572027,98
V24	574273,83	8572026,92
V25	574171,81	8571912,32
V26	574124,04	8571845,27
V27	574124,04	8571845,27
V28	574123,13	8571844,25
V29	574122,29	8571843,17
V30	574121,53	8571842,04
V31	574120,84	8571840,86
V32	574120,24	8571839,63
V33	574119,72	8571838,37
V34	574119,28	8571837,07
V35	574118,94	8571835,75
V36	574121,24	8571821,25
V37	574119,06	8571820,90
V38	574119,06	8571820,90
V39	574118,74	8571820,84
V40	574118,42	8571820,81
V41	574118,10	8571820,79
V42	574117,78	8571820,80
V43	574117,46	8571820,83
V44	574117,14	8571820,89
V45	574116,83	8571820,96
V46	574116,53	8571821,06
V47	574116,23	8571821,18
V48	574115,94	8571821,31
V49	574115,66	8571821,47
V50	574115,39	8571821,65
V51	574115,14	8571821,85
V52	574114,89	8571822,06
V53	574114,67	8571822,29
V54	574114,46	8571822,53
V55	574114,27	8571822,79
V56	574114,10	8571823,06
V57	574113,94	8571823,34
V58	574113,81	8571823,63
V59	574113,70	8571823,93
V60	574113,60	8571824,24
V61	574113,53	8571824,55
V62	574113,48	8571824,87
V63	574113,46	8571825,19
V64	574113,45	8571825,51
V65	574113,47	8571825,83
V66	574113,51	8571826,15
V67	574113,58	8571826,47
V68	574113,66	8571826,78
V69	574113,77	8571827,08
V70	574113,77	8571827,08
V71	574114,08	8571828,10
V72	574114,33	8571829,14
V73	574114,51	8571830,20
V74	574114,61	8571831,26
V75	574114,64	8571832,33
V76	574114,60	8571833,40
V77	574114,49	8571834,47
V78	574114,30	8571835,52
V79	574114,04	8571836,56



VÉRTICES	E (M)	N (M)
V80	574113,72	8571837,58
V81	574113,32	8571838,57
V82	574112,86	8571839,54
V83	574112,33	8571840,47
V84	574111,75	8571841,36
V85	574111,10	8571842,21
V86	574110,39	8571843,02
V87	574109,64	8571843,77
V88	574108,83	8571844,48
V89	574107,98	8571845,12
V90	574119,96	8571861,94
V91	574161,30	8571919,97
V92	574265,04	8572036,57
V93	574265,04	8572036,57
V94	574266,03	8572037,68
V95	574266,94	8572038,85
V96	574267,77	8572040,08
V97	574268,51	8572041,36
V98	574269,17	8572042,69
V99	574269,73	8572044,06
V100	574270,21	8572045,46
V101	574270,58	8572046,90
V102	574270,87	8572048,35
V103	574271,05	8572049,82
V104	574271,13	8572051,30
V105	574271,11	8572052,78
V106	574271,00	8572054,26
V107	574270,78	8572055,73
V108	574270,47	8572057,18
V109	574270,06	8572058,60
V110	574269,55	8572059,99
V111	574268,96	8572061,35
V112	574268,27	8572062,66
V113	574267,49	8572063,93
V114	574265,75	8572066,57
V115	574266,40	8572067,48



Processo nº 114.694/2022 e-Salvador

End.: Rua José Tourinho Dantas, s/n, Stella Maris - SSA/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO
IMOBILIÁRIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO - SEDIIM
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DE SALVADOR - SICAD 2006
ESCALA DO MAPA: 1:2.000 IMPRESSÃO: 19/06/2023

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fornecerá logo he sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLÉS

DECRETOS de 05 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, observado as disposições do Decreto nº 31.068/2019, alterado pelo Decreto nº 34.098/2021,

RESOLVE:

Atualizar a composição do Comitê de Patrocínios de Salvador, que passa a ter os seguintes membros: **JÚLIO FON SIMÕES**, matrícula nº 3158166, representante da Secretaria de Governo - SEGOV, que o coordenará; **EVANÁLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM; **ELIO MEIRA MOTA**, matrícula nº 3166388, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; **GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº 3157294, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e **GEORGE VLADIMIR NASCIMENTO SALES**, matrícula nº 3167429, representante da Fundação Gregório de Mattos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 24.021 de 19 de junho de 2013, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos aos elementos de mobiliário urbano do Município do Salvador, na condição de membros titulares, os servidores: **PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3127464, que presidirá e **ELIO MEIRA MOTA**, matrícula nº 3166388, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; **LUIZ ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**, matrícula nº 3127465, representante da CASA CIVIL - CC; **VANDERVAL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 3056188, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB; **GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO**, Diretor de Turismo, matrícula nº 3157294, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT; **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 3158103, representante da Secretaria de Governo - SEGOV e na condição de membros suplentes **MARCUS VINICIUS LEAL DE ANDRADE**, matrícula nº 3023659, e **NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA**, matrícula nº 3158125.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 2023.